



TERMO DE FOMENTO Nº 047/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE E A: ASSOCIAÇÃO AFOXÉ FILHOS DE GANDHY – OSC.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003 Salvador-B, neste ato representado pelo seu titular, **Sr. AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 837604745, SSP/BA e do CPF nº 798.142.985-49, autorizado pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. de 10/01/2025 e a **ASSOCIAÇÃO AFOXÉ FILHOS DE GANDHY** CNPJ nº 14.621.627/0001-74, situado na R Gregorio de Matos nº 53 Bairro Pelourinho, Salvador/Ba CEP: 40.026-240 selecionada por meio do Chamamento Público nº 005/2024, Processo Administrativo nº **021.8748.2023.0007575-23**, neste ato representada pelo Sr. **GILSONEY DE OLIVEIRA**, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº 415337046/SSP/BA, emitido(s) por SSP/BA, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº 409.511.035-04, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Fomento nos termos do processo SEI nº **021.2141.2024.0006958-62**, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução de projeto aprovado no Lote (H) no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho, anexo único, que é considerado parte indissociável deste instrumento, como se neste estivesse integralmente transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a(o) Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE repassará à **ASSOCIAÇÃO AFOXÉ FILHOS DE GANDHY**, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo Único, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 - APG	0.319 / 0119	5630	33.50.41.000	0005 – SUDET
			44.50.42.000	

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termode Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva na **Caixa Economica Federal**, agência nº **00064** ,conta corrente nº **000579385381-9**, vinculada a este termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO OITAVO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO NONO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO DECIMO

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado. Quando do encerramento da parceria, os bens e direitos que – em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública – forem úteis à continuidade e à execução de ações de interesse social, ao final da execução do Termo de Fomento, poderão ser doados pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte à Organização da Sociedade Civil celebrante.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;
- III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III. Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

- I - indicação dos créditos orçamentários;
- II – alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização do Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

- I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;
- II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- III. Manter escrituração contábil regular;
- IV. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- VI. Devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- VII. Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- IX. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- X. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XI. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- XII. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- XIII. Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
- XIV. Destacar a participação do Governo do Estado e do (a) Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- XV. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;
- XVI. Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em virtude da parceria, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel;
- XVII. Comunicar à (ao) Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;
- XVIII. Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;
- XIX. Encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

- I. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- III. Divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- IV. Prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;

- V. Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI. Proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- VII. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;
- VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- IX. Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- X. Providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;
- XI. Conceder o uso dos bens móveis e imóveis mediante ato do Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte e celebração dos correspondentes Termos de Permissão de Uso;
- XII. Registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, Juliete Barreto de Jesus, designado pela Portaria nº 028/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 16/04/2025, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 027/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 16/04/2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria a cada 4 meses, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a) Parcial, até 5º dia útil do mês;
- b) Final, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) Regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A Secretária do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) Apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. Vedar a transferência de novos recursos;
- II. Registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública serão, na data da conclusão ou extinção do Termo de Fomento, de titularidade da ASSOCIAÇÃO AFOXÉ FILHOS DE GANDHY.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

I. Por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

- a) Não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
- b) O Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. Por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

- a) Atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
- b) Comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a. Apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;
- b. Devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;

II. Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte:

- a) Inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.
- b) Apreçar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Os partícipes se comprometem a cumprir a Lei Federal n. 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Termo de Fomento somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A OSC se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo SETRE com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a OSC deverá enviar comunicação a SETRE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) data e hora do incidente;
- b) data e hora da ciência pela OSC;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) relação de titulares afetados pelo incidente; e
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

PARÁGRAFO QUARTO

Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da OSC eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou parcerias e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PARÁGRAFO QUINTO

A OSC deverá prestar, no prazo fixado pela SETRE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto à eventual descarte realizado.

PARÁGRAFO SEXTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a OSC ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.
- II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.
- III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- IV. Integra o presente Termo de Fomento, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital de seleção
- V. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
- VI. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
- VII. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

**AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE**

**GILSONEY DE OLIVEIRA
ASSOCIACAO AFOXÉ FILHOS DE GANDHY**

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

**ANEXO ÚNICO- PLANO DE TRABALHO
TERMO DE FOMENTO N ° 047/2025**

Edital de Chamamento Público nº.005/2024

Finalidade da Seleção: seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC's interessadas em celebrar Termo de Fomento para concretização de eixos prioritários da Agenda Bahia do Trabalho Decente - ABTD, que sejam passíveis de financiamento por meio do Fundo de Promoção do Trabalho Decente - FUNTRAD.

EIXO PRIORITÁRIO DA AGENDA BAHIA DO TRABALHO DECENTE

- Promoção da Igualdade de Gênero e Raça
- Juventude

CATEGORIA DA PARCERIA

- Categoria 1 – Inclusão Sócio-Produtiva

LINHA DA PARCERIA

- LINHA 5: Ações que estimulem o desenvolvimento socioeconômico local, a exemplo de bancos comunitários.

LOTE DE ABRANGÊNCIA

- LOTE H: Projetos a serem executados em Salvador e território Metropolitano de Salvador

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

Dados da OSC

Nome da OSC: ASSOCIACAO AFOXÉ FILHOS DE GANDHY

CNPJ: 14.621.627/0001-74

Endereço: R Gregorio de Matos n° 53 – Pelourinho – CEP: 0.026-240 Salvador -Ba

Telefone: 71 99179-8717

Endereço eletrônico (e-mail): gandhycompras@gmail.com

Dados do Representante Legal

Nome: Gilsony de Oliveira

Endereço: rua alameda praia de guaratuba condomínio sol do atlântico N° 218 casa 37

- Stella Maris

Endereço eletrônico (e-mail): gilsonyoliveira73@hotmail.com

RG/Órgão expedidor/UF: 415337046/SSP/BA

CPF: 409.511.035-04

B. OBJETO DA PARCERIA

Realizar ações de formação destinado a jovens e adultos negros (as), implantando uma plataforma digital de e-commerce para comercialização dos produtos dos empreendedores (as) formados.

A proposta está consonante ao preconizado no PPA 2024 -2027 da SETRE por meio do Programa Trabalho Decente; Compromisso - Disseminar o Trabalho Decente como prevenção à precarização das relações e condições de trabalho; Indicador de Compromisso - Número de participantes em ações de disseminação do Trabalho Decente; Iniciativa - Difundir o Trabalho Decente incentivando sua prática.

C. OBJETIVO DA PARCERIA

Execução do **Projeto “Akanni”** (palavra em lorubá que significa “Nosso Encontro Tem Poder!”), que tem como objetivo realizar ações de formação destinada a 100 (cem) jovens e adultos negros (as) nas áreas de serigrafia, adereços de Afoxé, mídias sociais, audiovisual e fotografia, implantando uma plataforma digital de e-commerce para comercialização dos produtos dos empreendedores (as) formados, tendo como resultado o desenvolvimento socioeconômico local nos bairros do Uruguai e Centro Histórico de Salvador Bahia.

Tais ações visam atender ao preconizado pela Agenda Bahia do Trabalho Decente, especialmente no Eixo de Promoção da Igualdade de Gênero e Raça buscando dessa forma reafirmar a importância do enfrentamento ao Racismo no mercado de trabalho.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

A promoção de ações de formação para jovens e adultos negros em áreas específicas como serigrafia, adereços de Afoxé, mídias sociais, audiovisual e fotografia, aliada à implementação de Catálogo Digital, pode ter um impacto significativo tanto na criação de trabalho decente quanto no combate ao racismo no mercado de trabalho.

Através de cursos e oficinas especializadas, jovens e adultos negros terão a oportunidade de adquirir habilidades técnicas e criativas em áreas de alta demanda. Serigrafia e a produção de adereços de Afoxé não apenas resgatam e valorizam a cultura afro-brasileira, mas também oferecem um nicho de mercado único. Habilidades em mídias sociais, audiovisual e fotografia são essenciais na era digital, proporcionando ferramentas para a promoção de seus trabalhos e aumentando sua visibilidade.

A formação especializada facilita o ingresso desses profissionais no mercado de trabalho formal e informal. Ao dominar técnicas de serigrafia e produção de adereços, podem abrir seus próprios negócios ou trabalhar em parcerias com outros empreendedores. As habilidades em mídias sociais, audiovisual e fotografia permitem que atuem como freelancers ou sejam contratados por agências e empresas que demandam esses serviços.

Capacitar jovens e adultos negros é uma forma direta de combater o racismo estrutural no mercado de trabalho. Ao promover a inclusão e a equidade racial, essas ações reduzem as barreiras enfrentadas por negros ao buscar emprego. A visibilidade e a valorização dos produtos culturais afro-brasileiros ajudam a desconstruir estereótipos e preconceitos, promovendo um ambiente mais justo e inclusivo.

A criação de Catálogo Digital para comercialização dos serviços e produtos desenvolvidos pelos empreendedores formados é crucial para a sustentabilidade desses negócios. A plataforma não só facilita o acesso a mercados mais amplos, mas também oferece um espaço seguro e inclusivo para a exposição e venda de produtos. Isso amplia o alcance dos empreendedores e permite que seus produtos sejam apreciados por um público maior, nacional e internacionalmente.

Além de criar oportunidades individuais, essas ações de formação e a plataforma de e-commerce contribuem para o desenvolvimento econômico e social das comunidades negras, em especial do bairro do Uruguai em Salvador, além de promover o trabalho decente. Os empreendedores bem-sucedidos podem reinvestir em suas comunidades, criando um ciclo virtuoso de crescimento econômico e empoderamento social. Isso fortalece a autoestima coletiva e promove uma imagem positiva e proativa dos negros na sociedade.

Dessa forma, as ações de formação para jovens e adultos negros em serigrafia, adereços de Afoxé, mídias sociais, audiovisual e fotografia, juntamente com a implantação de uma plataforma de e-commerce, são fundamentais para a criação de trabalho decente e para o combate ao racismo no mercado de trabalho. Essas iniciativas promovem a inclusão social, valorizam a cultura afro-brasileira e fortalecem economicamente as comunidades negras, criando um ambiente mais justo e equitativo para todos. Assim, que apresentamos o **Projeto “Akanni” (Nosso Encontro Tem Poder!)**.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

E.1 AÇÕES

Ação 1. Divulgação do projeto e início das inscrições do público
Critério de Aceitação: Relatório com inserções em redes sociais e fichas de inscrição com dados do público beneficiário
Ação 2. Realização das ações de formação
Critério de Aceitação: Relatório contendo informações sobre o andamento das ações com suas respectivas cargas horárias, contendo fotos, quantitativo de pessoas, lista de presença.
Ação 3. Realização de 01 (uma) Oficina de Cidadania e Direitos Humanos
Critério de Aceitação: Relatório contendo informações sobre o andamento das turmas, contendo fotos, quantitativo de educandos e carga horária de 02h por turma. Deve ser apresentado para efeito de verificação as listas de presença.
Ação 4. Realização de 01 (uma) Oficina de Trabalho Decente
Critério de Aceitação: Relatório contendo informações sobre o andamento das turmas, contendo fotos, quantitativo de educandos e carga horária de 02h por turma. Deve ser apresentado para efeito de verificação as listas de presença.
Ação 5. Certificação.
Critério de Aceitação: certificação de no mínimo 90% de beneficiários qualificados (levando em consideração que uma porcentagem podem desistir do curso no seu andamento);
Ação 6. Criação de Catálogo Digital
Critério de Aceitação: Plataforma implantada e disponível na web.

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.																
Planejamento do Projeto	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Quantidade de Meta												Parâmetro de Avaliação de Desempenho
				Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
Objetivo da Parceria: Ofertar ações de formação jovens e adultos negros e negras	05 de turmas implementadas pelo projeto.	Turmas	Relatório contendo informações sobre o andamento das ações com suas respectivas cargas horárias, contendo fotos, quantitativo de pessoas, lista de presença.		01		01		01		01		01			Alcance da meta: Entre 100% a 90% - meta cumprida; Entre 89% e 50% - meta cumprida parcialmente;
	100 de pessoas certificadas pelo projeto.	Pessoas	Relatório informativo contendo informações sobre a frequência, bem como a lista de certificação assinada pelos alunos.											100		Alcance da meta: Entre 100% a 90% - meta cumprida; Entre 89% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.
Ação 1: Realização de divulgação do projeto e início das inscrições do público	100 matrículas realizadas.	Matrículas	Relatório com inserções em redes sociais e fichas de inscrição com dados do público beneficiário		20		20		20		20		20			Alcance da meta: Entre 100% a 90% - meta cumprida; Entre 89% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.

Ação 2: Promover a Realização das ações de formação	100 de pessoas qualificadas pelo projeto.	Pessoas	Relatório contendo informações sobre o andamento das ações com suas respectivas cargas horárias, contendo fotos, quantitativo de pessoas, lista de presença.		20		20		20		20				Alcance da meta: Entre 100% a 90% - meta cumprida; Entre 89% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.
Ação 3: Oficina de Cidadania e direitos Humanos	100 pessoas formadas	Pessoas	Relatório contendo informações sobre o andamento das turmas, contendo fotos, quantitativo de educandos e carga horária de 02h por turma. Deve ser apresentado para efeito de verificação as listas de presença.		20		20		20		20				Alcance da meta: Entre 100% a 90% - meta cumprida; Entre 89% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.
Ação 4: Oficina de Trabalho Decente	100 pessoas formadas	Pessoas	Relatório contendo informações sobre o andamento das turmas, contendo fotos, quantitativo de educandos e carga horária de 02h por turma. Deve ser apresentado para efeito de verificação as listas de presença.		20		20		20		20				Alcance da meta: Entre 100% a 90% - meta cumprida; Entre 89% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.
Ação 5: Certificação	100 pessoas certificadas pelo projeto.	Pessoas	Lista de certificados										100		Alcance da meta: Entre 100% a 90% - meta cumprida; Entre 89% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.
Ação 6. Criação do Catálogo digital	Catálogo Digital	Serviço	Página web disponível											01	Alcance da meta: Entre 100% a 90% - meta cumprida; Entre 89% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

Etapas:

1. Divulgação do Projeto/ Objetivo: Aumentar a conscientização sobre o projeto e atrair potenciais beneficiários.

Atividades: Criação de Materiais Promocionais - Desenvolver folhetos, cartazes e vídeos curtos (pilulas) promocionais destacando os benefícios do curso / Campanha nas Redes Sociais - Utilizar plataformas como Facebook, Instagram e WhatsApp para alcançar um público amplo / Organizar evento de lançamento presencial para apresentar o projeto à comunidade e esclarecer dúvidas.

2. Inscrição dos Beneficiários/ Objetivo: Selecionar os participantes mais aptos e motivados para o curso.

Atividades: Formulário de Inscrição - Disponibilizar formulários online e físicos para inscrição/ Critérios de Seleção - Estabelecer critérios claros e justos para a seleção, priorizando jovens e adultos negros em situação de vulnerabilidade / Divulgação dos Selecionados - Publicar a lista de selecionados nas redes sociais e através de e-mails ou mensagens.

3. Execução das Ações de Formação/ Objetivo: Capacitar os beneficiários nas áreas de serigrafia, adereços de Afoxé, mídias sociais, audiovisual e fotografia.

Atividades: Aulas Teóricas e Práticas - Ministrar cursos teóricos e práticos em cada uma das áreas de formação/ Workshops e Palestras- Organizar workshops com profissionais experientes e palestras inspiradoras/ Projetos Práticos - Desenvolver projetos práticos em grupo e individuais para aplicação dos conhecimentos adquiridos/ Avaliações Contínuas - Realizar avaliações periódicas para acompanhar o progresso dos beneficiários e fornecer feedback.

4. Implementação do Catálogo de serviços e produtos / Objetivo: Criar uma plataforma digital para a comercialização dos serviços e produtos desenvolvidos pelos formandos.

Atividades: Planejamento da Plataforma - Definir os requisitos e funcionalidades da plataforma em colaboração com desenvolvedores web/ Desenvolvimento da Plataforma- Criar o site e integrar funcionalidades como carrinho de compras, pagamento online e gestão de estoque/ Treinamento em E-commerce - Capacitar os formandos no uso da plataforma, incluindo gestão de produtos, atendimento ao cliente e marketing digital/ Lançamento da Plataforma- Realizar uma campanha de lançamento para promover a plataforma e atrair os primeiros clientes/ Acompanhamento e Suporte - Oferecer suporte contínuo aos formandos para garantir o bom funcionamento da plataforma e o sucesso das vendas.

A implantação de um projeto de formação que culmina com a criação de uma plataforma de e-commerce para jovens e adultos negros é um passo significativo para a inclusão e o empoderamento econômico. Este projeto não apenas capacita os beneficiários com habilidades valiosas, mas também oferece uma solução prática e sustentável para a comercialização dos seus produtos, contribuindo para o trabalho decente e o enfrentamento ao racismo no mercado de trabalho.

Cursos

EMENTA DO CURSO DE SERIGRAFIA / CARGA HORÁRIA: 120 HORAS
Módulo 1: Introdução à Serigrafia (10h)

Conteúdo: - Ø História da Serigrafia: Origem e evolução da técnica/ Importância cultural e comercial. - Ø Aplicações da Serigrafia: Áreas de aplicação (têxtil, gráfica, artística)/ Exemplos de produtos serigrafados.
Módulo 2: Materiais e Equipamentos (15h)
Conteúdo: - Ø Materiais Utilizados na Serigrafia: Tipos de tintas e substratos/ Características e propriedades dos materiais. - Ø Equipamentos de Serigrafia: Mesas de impressão, quadros e telas/ Rodos e acessórios.
Módulo 3: Preparação das Telas (20h)
Conteúdo: - Ø Confeção de Matrizes: Seleção e preparação das telas/ Emulsões fotossensíveis e técnicas de gravação. - Ø Processos de Exposição e Revelação: Técnicas de exposição à luz/ Revelação e cura das telas.
Módulo 4: Técnicas de Impressão (30h)
Conteúdo: - Ø Métodos de Impressão: Impressão direta e indireta/ Técnicas de registro e alinhamento. - Ø Prática de Impressão: Exercícios práticos em diferentes substratos/ Ajustes e controle de qualidade.
Módulo 5: Acabamentos e Fixação (20h)
Conteúdo: - Ø Processos de Secagem e Fixação: Técnicas de secagem ao ar e em estufa/ Fixação das tintas em tecidos e outros materiais. - Ø Acabamentos Especiais: Vernizes, glitter e outras aplicações.
Módulo 6: Desenvolvimento de Projetos (15h)
Conteúdo: - Ø Planejamento de Projetos: Conceituação e desenvolvimento de ideias/ Criação de mockups e protótipos. - Ø Execução de Projetos: Produção de uma coleção de produtos serigrafados/ Avaliação e apresentação dos resultados.
Módulo 7: Empreendedorismo e Mercado (10h)
- Ø Gestão de Negócios em Serigrafia: Planejamento financeiro e precificação/ Estratégias de marketing e vendas. - Ø Comercialização de Produtos: Utilização de plataformas de e-commerce/ Participação em feiras e eventos.

EMENTA DO CURSO DE ADEREÇOS DE AFOXÉ / CARGA HORÁRIA: 120h
Módulo 1: Introdução ao Afoxé e Seus Adereços (20h)
Conteúdo: - Ø História e Cultura do Afoxé: Origem e significado do Afoxé/ Importância cultural e religiosa. - Ø Adereços de Afoxé: Tipos de adereços e seus usos/ Significados simbólicos dos adereços.
Módulo 2: Materiais e Ferramentas (20h)
Conteúdo: - Ø Materiais Utilizados: Tecidos, miçangas, conchas e outros materiais tradicionais/ Características e propriedades dos materiais. - Ø Ferramentas Necessárias: Agulhas, linhas, tesouras e outros instrumentos/ Cuidados e manuseio das ferramentas.
Módulo 3: Técnicas de Produção de Adereços (20h)
Conteúdo: - Ø Confeção de Colares e Pulseiras: Técnicas de trançado e enfiagem de miçangas/ Combinações de cores e padrões. - Ø Elaboração de Tiaras e Cocares: Montagem e decoração/ Aplicação de penas e outros enfeites.
Módulo 4: Customização e Personalização (30h)

Conteúdo: - Ø Desenvolvimento de Estilos Únicos: Personalização de adereços de acordo com tradições específicas/ Incorporação de elementos modernos. - Ø Técnicas de Pintura e Bordado: Aplicação de tintas e bordados em tecidos e adereços/ Criação de designs exclusivos.
Módulo 5: Aplicação em Contextos Práticos (30h)
Conteúdo: - Ø Preparação para Festividades e Desfiles: Coordenação de cores e estilos/ Preparação de adereços para grupos de Afoxé. - Ø Manutenção e Conservação: Cuidados com os adereços

EMENTA DO CURSO DE MÍDIAS SOCIAIS/ CARGA HORÁRIA: 120HORAS
Módulo 1: Introdução às Mídias Sociais (20h)
Conteúdo: - Ø História e Evolução das Mídias Sociais: Origem e desenvolvimento das principais plataformas/ Impacto das mídias sociais na comunicação e sociedade. - Ø Panorama Atual: Principais redes sociais e suas características/ Estatísticas e tendências de uso.
Módulo 2: Estratégias de Marketing Digital (20h)
Conteúdo: - Ø Fundamentos do Marketing Digital: Conceitos e objetivos/ Diferenças entre marketing tradicional e digital. - Ø Planejamento Estratégico: Definição de metas e KPIs./ Identificação do público-alvo/ Análise de mercado e concorrência. - Ø Criação de Personas: Desenvolvimento de perfis de clientes ideais/ Uso de personas na criação de conteúdo.
Módulo 3: Gestão de Conteúdo (20h)
Conteúdo: - Ø Planejamento de Conteúdo: Calendário editorial/ Tipos de conteúdo: texto, imagem, vídeo, infográficos. - Ø Produção de Conteúdo: Técnicas de redação para web/ Ferramentas para criação de imagens e vídeos. - Ø Curadoria de Conteúdo: Seleção e compartilhamento de conteúdo relevante/ Parcerias e colaborações.
Módulo 4: Engajamento e Relacionamento (20h)
Conteúdo: - Ø Interação com o Público: Técnicas de comunicação eficaz/ Respostas a comentários e mensagens. - Ø Construção de Comunidade: Estratégias para aumentar seguidores/ Promoção de interação e engajamento. - Ø Gerenciamento de Crises: Identificação e resposta a crises/ Manutenção da reputação online.
Módulo 5: Análise e Monitoramento (20h)
Conteúdo: - Ø Métricas e Análises: Ferramentas de análise (Google Analytics, Facebook Insights, etc.)/ Interpretação de dados e relatórios. - Ø Acompanhamento de Performance: Monitoramento contínuo das redes sociais/ Ajustes estratégicos baseados em dados.
Módulo 6: Publicidade nas Mídias Sociais (20h)
- Ø Segmentação de Público: Técnicas de segmentação / Uso de dados demográficos e comportamentais. - Ø Análise de Resultados: Ajuste de campanhas para otimização de resultados.

EMENTA DO CURSO DE FOTOGRAFIA/ CARGA HORÁRIA: 100 HORAS
Módulo 1: Introdução à Fotografia (10h)
Conteúdo: - Ø História da Fotografia: Evolução da fotografia desde suas origens até o digital/ Principais fotógrafos e movimentos históricos. - Ø Fundamentos da Fotografia: Conceitos básicos: luz, composição, enquadramento/ Diferentes tipos de câmeras e lentes.

Módulo 2: Técnica Fotográfica (20h)
Conteúdo: - Ø Exposição e Iluminação: Conceitos de abertura, velocidade do obturador e ISO/ Utilização de luz natural e artificial. - Ø Controle de Câmera: Modos de disparo: automático, semi-automático e manual/ Foco, profundidade de campo e balanço de branco. - Ø Prática Fotográfica: Sessões práticas de fotografia em diferentes ambientes/ Exercícios de controle de exposição e iluminação.
Módulo 3: Composição e Estética (10h)
Conteúdo: - Ø Regras de Composição: Regra dos terços, linhas guia, simetria e padrões/ Utilização de cores e texturas. - Ø Estética Fotográfica: Análise de estilos e tendências fotográficas/ Desenvolvimento de um estilo pessoal.
Módulo 4: Fotografia Digital (20h)
Conteúdo: - Ø Tecnologia Digital: Sensores de imagem e resolução/ Formatos de arquivo: JPEG, RAW e outros. - Ø Fluxo de Trabalho Digital: Transferência e organização de arquivos/ Backups e gerenciamento de dados.
Módulo 5: Edição e Pós-produção (20h)
Conteúdo: - Ø Software de Edição: Introdução ao Adobe e Photoshop. - Ø Ajustes básicos: exposição, contraste, saturação. - Ø Técnicas Avançadas de Edição: Retoque de imagens, manipulação e composição digital/ Criação de presets e filtros personalizados. - Ø Pós-produção Criativa: Montagem de portfólios digitais/ Preparação de imagens para diferentes mídias.
Módulo 6: Fotografia Especializada (20h)
Conteúdo: - Ø Fotografia de Retrato: Técnicas de iluminação e direção de modelos/ Retratos em estúdio e em locação. - Ø Fotografia de Paisagem: Planejamento de sessões de fotografia de paisagem/ Utilização de filtros e técnicas de longa exposição. - Ø Fotografia de Produtos e Still Life: Iluminação de pequenos objetos/ Composição e estilo para fotografia comercial.
Módulo 7: Projeto Fotográfico Final (10h)
Conteúdo: - Ø Planejamento e Execução: Desenvolvimento de um projeto fotográfico temático/ Planejamento, pesquisa e execução das fotografias. - Ø Apresentação do Projeto: Edição e montagem do projeto final/ Apresentação e defesa do projeto perante a turma.
Módulo 8: Empreendedorismo e Mercado Fotográfico (10h)
Conteúdo: - Ø Gestão de Carreira: Construção de um portfólio profissional/ Networking e construção de marca pessoal. - Ø Comercialização de Fotografia: Vendas de impressões, direitos de uso e licenciamento/ Utilização de plataformas online para divulgação e venda.

EMENTA DO CURSO DE AUDIOVISUAL/ CARGA HORÁRIA: 120 HORAS
Módulo 1: Introdução ao Audiovisual (20h)
Conteúdo: - Ø História e Evolução do Audiovisual: Surgimento do cinema e da televisão/ Desenvolvimento das mídias digitais. - Ø Conceitos Básicos: Diferenças entre vídeo, cinema e televisão/ Papel do audiovisual na comunicação contemporânea.
Módulo 2: Técnicas de Filmagem (20h)

Conteúdo: - Ø Fundamentos da Cinematografia: Tipos de câmeras e lentes/ Configurações de câmera: abertura, ISO, velocidade do obturador. - Ø Movimentos de Câmera: Uso de equipamentos como tripés, sliders e gimbals. - Ø Iluminação: Técnicas de iluminação para diferentes cenários/ Uso de luz natural e artificial. - Ø Captação de Áudio: Tipos de microfones e suas aplicações/ Técnicas de gravação de áudio em locação e estúdio.
Módulo 3: Roteiro e Storytelling (15h)
Conteúdo: - Ø Estrutura de Roteiro: Elementos básicos do roteiro (cena, ação, diálogo)/ Desenvolvimento de personagens e tramas. - Ø Técnicas de Storytelling: Princípios de narrativa visual/ pré-visualização.
Módulo 4: Produção e Direção (15h)
Conteúdo: - Ø Planejamento de Produção: Etapas de pré-produção, produção e pós-produção/ Montagem de equipes e logística de filmagem. - Ø Direção de Cena: Comunicação com atores e equipe técnica/ Direção de arte e continuidade.
Módulo 5: Edição e Pós-produção (20h)
Conteúdo: - Ø Softwares de Edição: Introdução ao Adobe Premiere, Final Cut Pro e DaVinci Resolve/ Técnicas de edição básica: corte, transições, efeitos. - Ø Efeitos Visuais e Animação: Uso do Adobe After Effects e outros softwares de VFX/ Criação de títulos, gráficos em movimento e correção de cor. - Ø Pós-produção de Áudio: Edição e mixagem de áudio/ Inserção de trilhas sonoras e efeitos sonoros.
Módulo 6: Distribuição e Exibição (10h)
Conteúdo: - Ø Formatos e Canais de Distribuição plataformas de streaming e redes sociais/ Diferentes formatos de arquivo e suas aplicações. - Ø Marketing e Divulgação: Estratégias de lançamento e promoção/ Criação de trailers, teasers e materiais promocionais.
Módulo 7: Projeto Final (10h)
- Ø Desenvolvimento de Projeto: Planejamento e execução de um projeto audiovisual completo/ Trabalho em equipe para a criação de um curta-metragem, documentário ou vídeo institucional. - Ø Apresentação do Projeto: Edição final e apresentação para a turma e convidados/ Feedback e discussão sobre os trabalhos realizados.
Módulo 8: Empreendedorismo no Audiovisual (10h)
- Ø Gestão de Carreira: Construção de portfólio e showreel/ Networking e participação em festivais e eventos. - Ø Mercado de Trabalho: Oportunidades de carreira no audiovisual/ Criação e gestão de uma produtora audiovisual.

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Ação	Meta	Especificação	Indicadores	Meios de Verificação
Ação 1. Divulgação do projeto e início das inscrições do público.	100 matrículas realizadas.	Divulgação nos bairros de Salvador	Materiais de divulgações Fichas de inscrições	Serão considerados relatórios com inserções em redes sociais e fichas de inscrição com dados do público beneficiário
Ação 2. Realização das ações de formação	05 turmas implementadas 100 pessoas capacitadas	Contratação de equipe técnica	Notas fiscais, pagamentos realizados.	Serão considerados relatórios contendo informações sobre o andamento das ações com suas respectivas cargas horárias, contendo fotos, quantitativo de pessoas, lista de presença.
		Aquisição de materiais e equipamentos	Relatórios com registro da execução	

Ação 3. Realização de 01 (uma) Oficina de Cidadania e Direitos Humanos	05 de turmas em execução	Realização da oficina de acordo com carga horária estabelecida	Relatórios com registro da execução	Serão considerados relatórios contendo informações sobre o andamento das turmas, contendo fotos, quantitativo de educandos e carga horária de 02h por turma. Deve ser apresentado para efeito de verificação as listas de presença.
Ação 4. Realização de 01 (uma) Oficina de Trabalho Decente	05 de turmas em execução	Realização da oficina de acordo com carga horária estabelecida	Relatórios com registro da execução	Serão considerados relatórios contendo informações sobre o andamento das turmas, contendo fotos, quantitativo de educandos e carga horária de 02h por turma. Deve ser apresentado para efeito de verificação as listas de presença.
Ação 5. Certificação.	100 pessoas certificadas pelo projeto	Lista de certificados	Relatórios com registro da certificação	Certificação de no mínimo 90% de beneficiários qualificados (levando em consideração que uma porcentagem podem desistir do curso no seu andamento);
Ação 6. Criação do Catálogo Digital	Catálogo digital implantado	Disponível na web.	Relatório sobre a utilização do plataforma	Serão considerados relatórios contendo informações referentes aos serviços da plataforma

H. EQUIPE DE TRABALHO

EQUIPE DE TRABALHO								
Nº.	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	REMUNERAÇÃO		Subtotal (A+B+C)	Total Geral [(A+B+C)*Q]
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta Anual (A)		
1	COORDENADOR GERAL	1	MEI/PF	40	8.000,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00
2	COORDENADOR PEDAGÓGICO	1	MEI/PF	40	6.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00
3	SECRETARIO	1	MEI/PF	40	4.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00
4	SERVIÇOS GERAIS	1	MEI/PF	40	1.700,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00
5	INSTRUTORES	2	MEI/PF	40	2.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
6	INSTRUTORES	3	MEI/PF	20	2.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
TOTAL		9			24.200,00	244.000,00	244.000,00	244.000,00

I.PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

PREVISAO DE RECEITAS E DESPESAS												
1.	Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11
1.1	Recursos Recebidos	419.898,40	0,00	0,00	0,00	0,00	179.925,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2	Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Receitas		419.898,40	0,00	0,00	0,00	0,00	179.925,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.	Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11
2.1	Despesas com Recursos Humanos											
2.1.1	Remuneração da equipe											

2.1.1.1	Salários	19.700,00	21.700,00	19.700,00	21.700,00	19.700,00	22.200,00	19.700,00	22.200,00	19.700,00	19.700,00	19.000,00
	Benefícios (especificar o benefício concedido, ex: plano de saúde,vale transporte, etc.)											
2.1.1.2		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Remuneração da equipe)		19.700,00	21.700,00	19.700,00	21.700,00	19.700,00	22.200,00	19.700,00	22.200,00	19.700,00	19.700,00	19.000,00
2.1.2	Encargos Sociais											
2.1.2.1	INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.4	Recisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.7	13 Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.9	ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.10	Outros encargos/tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Encargos Sociais)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Recursos Humanos)	19.700,00	21.700,00	19.700,00	21.700,00	19.700,00	22.200,00	19.700,00	22.200,00	19.700,00	19.700,00	19.000,00
2.2	Custos Diretos											
2.2.1	Fardamento	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2	Kit escolar	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3	Modulo	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.4	Lanche	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.6	Insumos curso serigrafia	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7	Insumos curso adereços	22.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Custos Diretos)		135.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes											
2.3.1	notebook	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.2	maquinas fotograficas	56.190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.3	drone dji mini 3	10.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	smartfone ios	26.950,00										
2.3.4	smartfone android	21.595,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.5	impressora multifuncional	3.599,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)		160.824,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4	Custos Indiretos											
2.4.4	Criação do Catálogo Dcigital	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7	Serviços contábeis	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00
2.4.9	Evento de certificação	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
Subtotal (Custos Indiretos)		30.000,00	5.000,00	1.500,00	5.000,00	0,00	6.500,00	0,00	5.000,00	1.500,00	5.000,00	0,00

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	1ª parcela	2ª parcela
2025	R\$ 419.898,40	R\$ 179.925,60

K. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

RELAÇÃO DE BENS A SEREM ADQUIRIDOS

	Descrição do Bem	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa para aquisição
1	notebook	10	4.200,00	42.000,00	Necessário para realização das aulas praticas.
2	maquinas fotograficas	10	5.619,00	56.190,00	Necessário para realização das aulas praticas
3	drone dji mini 3	1	10.490,00	10.490,00	Necessário para realização das aulas praticas
4	smartfone ios	5	5.390,00	26.950,00	Necessário para realização das aulas praticas
	smartfone android	5	4.319,00	21.595,00	Necessário para realização das aulas praticas
5	impressora multifuncional	1	3.599,00	3.599,00	Impressão dos materiais das aulas praticas
		32	33.617,00	160.824,00	

L.	DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS				
1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.					
2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretariado Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos.					
3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia.					
Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.					
M.	Local/Data	N.	Nome Completo do(a) Proponente	O.	Assinatura do Proponente
Salvador, 2025		GILSONEY DE OLIVEIRA			
P.	APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)				
Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado					
Data: /			Data: /		Data: /
Assinatura: Nome Matrícula			Assinatura Nome Matrícula		Assinatura: Nome Matrícula
Salvador, / /2025.					
AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE					



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00115324036** e o código CRC **4A75B9F3**.

Na hipótese de terem sido pagos valores indevidamente ao(s) interessado(s), cumpre a sua restituição ao erário, mediante a celebração de acordo extrajudicial de ressarcimento à Administração, devendo o seu cumprimento ser comprovado sob pena de adoção de medidas judiciais cabíveis.

Matrícula	Nome	Cargo	Sub Grupo	Unidade	Data Início	Processo
92069344	RAFAEL DE JESUS CERQUEIRA	Soldado-Bm	Praças BM - QPBM	COMANDO 1º BBM	09 de Abril de 2025	

ALOISIO MASCARENHAS FERNANDES
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2025.
Processo SEI nº 089.19022.2025.0015782-02, CEDENTE: Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, CNPJ nº 22.306.987/0001-00, CESSIONÁRIO: SECRETARIA DA CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 03.661.160/0001-70, OBJETO: Cessão de Uso, a título gratuito, pelo CEDENTE, de 01 (um) veículo, marca Mitsubishi, modelo L200 TRITON GLS D tombado no Sistema de Administração de Patrimônio sob o número 00022447. DATA DA ASSINATURA: 11/06/2025. Aloisio Mascarenhas Fernandes - Cel BM, Comandante-Geral.

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

PORTARIA CONJUNTA SETRE / SUDESB N. 002 DE 13 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE e o DIRETOR GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e, à vista da solicitação formalizada nos autos do processo nº 021.2099.2025.0002320-60, RESOLVEM

Art. 1º - alterar a composição do Comitê Gestor de implementação da Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P, que passa a ser representado pelos seguintes servidores, sob a Coordenação do primeiro:

	SERVIDORES	MATRÍCULA	TITULAR/SUPLENTE	REPRESENTAÇÃO
I	Roni Ricle Silva Santos	92138369	Titular	SETRE
II	Daniela Santos de Araújo	92035923	Suplente	SETRE
III	Hebert Brito da Silva	21620048	Titular	SETRE
IV	Júlio Silva Santana	92091069	Titular	SETRE
V	Michelle Santos Souza Lopes	92136947	Titular	SETRE
VI	Antônio Ribeiro de Almeida	92078048	Titular	SETRE
VII	Odinete Pereira Sousa Damasceno	92060950	Titular	SETRE
VIII	Hélio Ferraro Mendonça	69478237	Titular	SUDESB
IX	Rosana Cerqueira Santos	92005731	Suplente	SETRE
X	Ellane Monteiro De Almeida	214798609	Titular	SETRE
XI	Marcio Eduardo Gomes	92127019	Suplente	SETRE
XII	Sueli Araújo da Silva	92004975	Titular	SETRE
XIII	Rodney Carlos Moreira Santos	92090349	Titular	SETRE
XIV	Júlio Cezar Pereira dos Reis Batista	21578934	Titular	SETRE
XV	Telma Oliveira de Assunção	92108210	Suplente	SETRE
XVI	Driele Campos Seixas	92142801	Suplente	SETRE
XVII	Elane da Cruz Brito	92138692	Titular	SETRE
XVIII	Luciana de Oliveira Santos	92139992	Titular	SETRE
XIX	Nagila Maria Azevedo Rocha	92138085	Titular	SETRE
XX	Tadeu Paz Costa de Oliveira	92134069	Suplente	SETRE
XXI	Jessica Larceda Macedo	92028429	Suplente	SETRE

Art. 2º - As atribuições do Comitê Gestor **A3P**, constantes no art. 1º da Portaria Conjunta n. 001 de 06.05.2025, publicada no Diário Oficial do Estado edição do dia imediato, permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SALVADOR, em 13 de junho de 2025.

AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO
Diretor Geral da Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 047/2025
Processo SEI n. 021.2141.2024.0006958-62. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO AFOXÉ FILHOS DE GANDHY**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote H** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas

premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5630	33.50.41.000	0005 - SUDET
			44.50.42.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Gilsoney De Oliveira - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 030/2025
Processo SEI n. 021.2141.2024.0006893-82. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DO CANDEAL II**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote C** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 595.452,77 (quinhentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL
			44.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Ana Rita Das Virgens Fonseca Vitório - Representante legal da OSC.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Termo de Compromisso de Estágio, Nível Superior, firmado para um período de 12 meses, com vigência **a partir de 16/06/2025** entre a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte e a estudante abaixo discriminada:

CAMILA SOUZA SILVA

COMUNICADO

A Comissão de Seleção do EDITAL DE SELEÇÃO N. 006/2025, que trata da seleção de entidades já qualificadas ou que pretendam qualifica-se como organizações sociais para execução dos serviços da política do artesanato baiano, divididos em lotes de qualificação, de apoio à produção e cadastramento, além da promoção e comunicação do Programa Artesanato da Bahia TORNA PÚBLICO que já se encontra disponível no endereço eletrônico: <https://www.ba.gov.br/trabalho> a **ERRATA ao comunicado da Sessão Pública na qual serão abertos os envelopes “B”** contendo os documentos de habilitação jurídica das entidades classificadas no âmbito do citado Edital.

Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão de Seleção, das 8h30min às 17h, no seguinte telefone: (71) 3115-1523/1771/1765 ou endereço eletrônico: coordenacao.artesanato@setre.ba.gov.br

Salvador, em 13 de junho de 2025

Weslen Sandro Moreira Santos
Presidente da Comissão Julgadora - Portaria n. 032 de 22 de abril de 2025.

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

Portaria Nº 00951326 de 13 de Junho de 2025
O(A) Diretor Geral do(a) SUP. DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **DIOGO RIOS AMARAL**, matrícula nº 92005942, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 16 de Junho de 2025 a 27 de Junho de 2025, substituir **VICENTE JOSE DE LIMA NETO**, matrícula nº 92005593, no cargo Diretor Geral, do(a) DIRETORIA GERAL.

VICENTE JOSE DE LIMA NETO
SUP. DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA

Resumo do Termo de Fomento nº 60/2025
Processo: 069.1486.2025.0002897-53. **Partes:** SUDESB e a FEDERAÇÃO BAIANA DE JIU JITSU E MMA - FBJJMMA. **Objeto:** apoio financeiro para realização do “MMA PRO 2025”, no dia 14/06/2025, no Centro de Treinamento de Boxe e Artes Marciais Waldemar Santana, na Rua Roberto Corrêa, 20, Largo de Roma, Salvador - BA, originário da Dispensa de Chamamento Público nº 16/2025. **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária 21.301/ Unidade Gestora 0001/ Função 27/ Subfunção 811/ Programa 414/ PAOE 5779/ Região Planejamento 9900/ Natureza da Despesa 3.3.50.41.000/ Destinação: 15000100500092000000. **Valor Global:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). **Vigência:** 60 (sessenta) dias. **Gestor da Parceria:** Uilson José Silva de Souza, Coordenador de Excelência Esportiva. **Data:** 11/06/2025. **Assinaturas:** Vicente José de Lima Neto - Diretor-Geral da SUDESB, Evandro Alves Nascimento - Representante Legal da FBJJMMA e Uilson José Silva de Souza - Gestor da Parceria.

Resumo do Termo de Apostilamento nº 41/2025 ao Termo de Fomento nº 29/2025.
Processo: 069.1486.2025.0003042-21. Com fundamento no art. 57, da Lei nº 13.019/2014,